Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 140/18

CONSIDERANDO que, atualmente, alguns acidentes são as causas crescentes de mortalidade e invalidez na infância e adolescência; e, naturalmente, uma importante fonte de preocupação de pais e mães. Constatam-se, surpreendentemente, percentuais superiores a 70%, em meio aos adolescentes de 10 a 14 anos, quando se analisam as mortes decorrentes de causas externas (acidentes e violências). Esses acidentes ocasionam, a cada ano, no grupo com idade inferior a 14 anos, quase 6.000 mortes e mais de 140.000 admissões hospitalares, somente na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que, neste ano, apresentamos nesta Casa de Leis, um Projeto de Lei, instituindo a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental, a capacitarem seu corpo docente e funcional, em noções básicas de primeiros socorros, no âmbito do Município de Votorantim **(PLO nº 06/18);**

CONSIDERANDO que, conforme o Parecer do Departamento Jurídico desta Casa, o Projeto de Lei, por nós apresentado, só pode ser apresentado pelo Senhor Prefeito, pois a previsão de treinamentos para os professores e funcionários no projeto, gera despesas ao Executivo;

CONSIDERANDO que, sabemos que, através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em seu artigo 62, fica disponibilizado 40% para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, tanto para **Formação inicial** como para **Formação continuada;**

CONSIDERANDO ainda que, este Vereador foi questionado por profissionais das Áreas da Educação, e também, por alguns pais preocupados, depois do ocorrido com o "**Caso Lucas",** na cidade de Campinas/SP, onde houve uma grande repercussão. Assim motivados, a exemplo de muitas outras cidades que tiveram êxito com a aprovação de Projeto de Lei, também apresentamos um Projeto de Lei, mas, infelizmente, o mesmo recebeu **Parecer Desfavorável (cópia anexa)** do Departamento Jurídico desta Casa, apontando que a iniciativa de tal projeto cabe tão somente ao Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO finalmente, a importância de que se reveste a matéria, formulamos o presente Requerimento, encaminhando para apreciação do Executivo, cópia do Projeto de Lei de nossa autoria.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) O Chefe do Executivo poderia encaminhar para deliberação desta Casa de Leis um Projeto de Lei Ordinária, instituindo a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental a capacitarem seu corpo docente e funcional, em noções básicas de primeiros socorros, **conforme modelo que segue anexo?**

b) Em caso positivo, qual prazo seria necessário para encaminhamento de um projeto dessa natureza?

c) Em caso negativo ao **item "a"**, qual é o impedimento, sendo que é possível ser usada verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para o treinamento, conforme dispõe o Artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- **TV Votorantim – Canal 3;**
- **Jornais: Ipanema, "Folha de Votorantim", "Gazeta de Votorantim", "Diário de Sorocaba" e "Cruzeiro do Sul";**
- **Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;**
- **Blog do Senhor Edson Correa: http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br; e,**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 22 de maio de 2018.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
"Zelão"
Vereador